



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Gabinete da Prefeita

Lei 1088/ 2011

Dispões sobre concessão de reajuste aos funcionários integrantes da classe do magistério, e dá providencias correlatas.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo 64, V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que, em sessão extraordinária realizada no dia 31/março/2011 a CÂMARA MUNICIPAL, por unanimidade, APROVOU e ELA SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

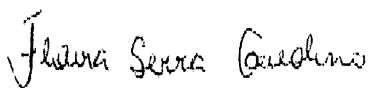
Art. 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste aos funcionários ocupantes de cargos de provimento efetivo da classe do magistério, na forma como apresentada na tabela única do anexo que é parte integrante da Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias e específicas do Poder Executivo prevista no corrente exercício financeiro, na unidade administrativa Secretaria de Educação e Esportes – Fundeb.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao início de fevereiro do corrente ano.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Paço Municipal, em 05 de abril de 2011.


Flávia Serra Galdino
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Gabinete da Prefeita

Anexo II
Tabela Única

SIMBOLO	Nº DE VAGAS		VENCIMENTOS (R\$)
Professor QPM-PR - 1	140	25 H=	640,00
		30H=	740,00
		35H=	880,00
		40H=	960,00
Professor QPM-PR - 2	130	25H=	770,00
		30H=	880,00
		35H=	1.030,00
		40H=	1.180,00
Professor QPM-PR - 3	40	25H=	841,00
		30H=	960,00
		35H=	1.130,00
		40H=	1.300,00
Professor QPM-PR - 3	90	25H=	841,00
		30H=	960,00
		35H=	1.130,00
		40H=	1.300,00
Supervisor Escolar, SE - 1	08	25H=	841,00
		30H=	960,00
		35H=	1.130,00

		40H=	1.300,00
Orientador Pedagógico, OP - 1	08	25H=	841,00
		30H=	960,00
		35H=	1.130,00
		40H=	1.300,00

Flávia Serra Galdino
Flávia Serra Galdino
Prefeita